



PMSJC
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO DE ATOS

16 SET. 2015

Data da Formalização do Contrato

TERMO DE

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

ADITAMENTO N° 12 DO CONTRATO N° 24.892/11

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 24.892/11, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.698-3/2010

CONTRATANTANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Luiz Carlos de Lima, RG 15447414-9, CPF n° 083862748-08, por Delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal n° 16.080/14, e a ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA, doravante designada pela sigla AJFAC, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Ângela Maria Torneli Ribeiro, ambas já qualificadas no sexto termo aditivo, resolvem firmar o presente décimo segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão n° 24.892/11, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força da celebração do presente aditivo, o MUNICÍPIO compromete-se a efetuar repasse no importe de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor especificado no "caput" da cláusula primeira corresponde a R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) referente ao Programa "Ações de reabilitação, conservação e manutenção da Residência Olivo Gomes".

CLÁUSULA TERCEIRA - No projeto "Valorização cultural da gastronomia de rua aliada à promoção de intervenções culturais" serão utilizados recursos do Contrato de Gestão - Atividade A14, que serão adequados ao respectivo item de desembolso, no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), retornando o valor, no final do projeto, a atividade prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Passa o contrato a ter as seguintes alterações:

.Inclusão do item 2.2 na cláusula 2ª, conforme redação:

"2.2 Consiste objeto do Contrato o restauro em outros locais conforme Termos Aditivos específicos."

.Inclusão do item 4.1.10 na cláusula 4ª, conforme redação:

"4.1.10 Outros para atendimento das necessidades da PMSJC/ Secretarias, conforme Termos Aditivos".

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

. Dá-se nova redação à cláusula 4ª, item 4.1.3:

"Apresentar à PMSJC o Projeto Preliminar de Restauro com as adaptações necessárias às atividades pretendidas, respeitadas as normas existentes na legislação pátria para este fim, nos locais indicados pela PMSJC."

CLÁUSULA QUINTA - As partes ratificam as demais disposições originais contratadas não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim concordes firmam o presente.

São José dos Campos,



LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário de Educação

ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

TESTEMUNHAS:

Maria Teresa Negrão Batista
Chefe de Divisão - DFAT

Elizangela Andion Silva do Carmo
Matricula 16733
Divisão de Formalização e Atos